



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.568, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município a celebrar acordo judicial com a empresa Recoma Construções, Comércio e Industria Ltda, nos termos que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município da Estância Turística de Barra Bonita autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa Recoma Construções, Comércio e Industria Ltda, em decorrência da ação judicial que tramita perante o R. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita (Processo nº 1002287-55.2022.8.26.0063), objetivando a reparação e a requalificação do pavimento da Pista de Atletismo "Benedito Alcindo Biazetti", conforme deliberado no Processo Administrativo nº 642/2024, nos seguintes termos:

**I** - o Município adquirirá, mediante procedimento licitatório, os materiais necessários para recomposição e requalificação do pavimento da Pista de Atletismo "Benedito Alcindo Biazetti",

**II** - a empresa Recoma Construções, Comércio e Industria Ltda. fornecerá toda a mão de obra necessária para a recomposição e requalificação do pavimento da referida pista de atletismo, sem nenhum custo para a Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
8 de março de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo